



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660
e-mail: rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 035/2008

Altera a Deliberação CONSAD Nº 096/2006, que Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo Nº R-038/2008, do disposto no inciso VIII do Art. 7º combinado com o § 3º do Art. 39 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998, e da regulamentação contida nos Art. 183 a 185 da Lei Complementar Nº 001, de 4 de dezembro de 1990, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A partir do exercício de 2007, o décimo terceiro salário será pago aos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi, na seguinte conformidade:

I – 50% (cinquenta por cento) no último dia útil do mês de nascimento do servidor, com base na remuneração integral do mês vigente, a título de antecipação do 13º salário;

II – 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês de dezembro do ano em curso, sobre a remuneração integral do mês de dezembro, mais a diferença apurada entre as duas parcelas, se houver.

§ 1º Para o servidor que fizer aniversário nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, ocorrerá no último dia útil do mês de setembro, baseada na remuneração integral do mês vigente.

§ 2º Os servidores que não optarem pelo pagamento previsto no inciso I ou no § 1º, deverão se manifestar, anualmente, por escrito, à Pró-reitoria de Administração, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao do nascimento, no caso do inciso I; ou até o



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660
e-mail: rosana@unitau.br

mês de agosto, no caso do § 1º, sendo que, na ausência desta manifestação, o décimo terceiro salário será pago na forma e datas previstas na presente Deliberação.

§ 3º Sobre os valores de cada uma das parcelas pagas a título de 13º salário, incidirão os descontos legais, quando aplicáveis, relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária, retenção do imposto de renda na fonte e pensão alimentícia.

§ 4º Não estão incluídos na presente Deliberação os Professores Temporários, dadas as características peculiares da respectiva relação de trabalho.

Art. 2º Na hipótese da exoneração ou dispensa do servidor que já tiver recebido a primeira parcela do décimo terceiro salário, na forma do Art. 1º, será efetuada compensação entre o que foi recebido e o que ainda tiver a receber, com base na remuneração do mês de desligamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que venham a se afastar ou se licenciar com prejuízo de vencimentos, salários ou remunerações, e aos beneficiários do servidor falecido.

Art. 3º O disposto nesta Deliberação será estendido aos inativos e pensionistas, nas mesmas condições.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação CONSAD Nº 096/2006, de 23 de novembro de 2006.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de agosto de 2008.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ORGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 26 de agosto de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA